

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 438.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.03	Livros, Impressos e Material de Expediente	300.000
3.1.4.0.03	Viagens Administrativas	300.000
3.1.4.0.03	Despesas de Pronto Pagamento	100.000
3.1.4.0.03	Despesas Imprevistas	50.000
3.2.1.0.07	Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	40.000
3.1.4.0.47	Conservação e Equipamentos de Veículos	100.000
3.1.1.1.49	Salários	300.000
3.1.1.1.49	Quinquênios	10.000
3.1.2.0.49	Combustíveis e Lubrificantes	300.000
3.1.4.0.49	Conservação de Rodovias	900.000
3.1.4.0.61	Gratificações	100.000
3.1.1.1.95	Salários	200.000
3.1.1.1.95	Salários	100.000

3.1.1.1.96	Salários	100.000
	Total	2.900.000

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de dezembro de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária